EDITAL Nº 380, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

Clovis Freiberger Junior, Prefeito Municipal de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando a contratação e formação de cadastro reserva para posteriores demandas de contratação de pessoal por tempo determinado, para desempenhar a função de Agente de Defesa Civil, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.264, de 24.05.17, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.587, de 14.10.10.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 767, de 23 de julho de 2026.

1-1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1-2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1-3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos", no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1-4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal e no link “Processos Seletivos” do site www.feliz.rs.gov.br.

1-5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1-5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1-5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

www.pciconcursos.com.br

1-6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão e na realização de Teste de Aptidão Física (T.A.F), conforme critérios definidos neste Edital.

1-6.1. O teste de aptidão física será de caráter eliminatório.

1-7. As contratações se darão conforme a necessidade do Município, e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

Quadro 1 – Quadro de vagas e carga horária

Nº de vagas	Função	Requisitos[1]	Remuneração	Benefícios	Carga horária semanal
2 + CR	Agente de Defesa Civil	- Escolaridade: Ensino Médio Completo ou equivalente; - Habilitação Legal: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D"; - Possuir no mínimo 2 (dois) anos de Habilitação[2]; - Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, comprovada através da consulta de pontuação emitida pelo site do Detran; - Certificado de Conclusão de Curso Básico de Bombeiros, com no mínimo 80 (oitenta) horas; - Certificado de Conclusão de Curso de APH (atendimento pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas; - Certificado de Conclusão de Curso de BLS (suporte básico de vida) de no mínimo 08 horas; - Certificado de Conclusão de Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (art. 145 – CTB e Resolução do CONTRAN Nº 89/2020).	R$ 2.315,99	- Vale-alimentação: R$ 554,40[3] - Adicional de Periculosidade: R$ 694,74[4] - Gratificação de Condutor Socorrista: R$ 483,86	40h semanais[5]

[1] Os cursos exigidos devem estar dentro do prazo de validade no ato da inscrição.

[2] Contados a partir da data da primeira emissão da CNH.

[3] Vale-alimentação que corresponde a R$ 25,20 por dia, sendo considerado 22 dias, totalizando R$ 554,40 por mês.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://atos.feliz.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: 0LVOV8O5G9IVZHB

www.pciconcursos.com.br

[4] Adicional de periculosidade correspondente a 30% incidente sobre o vencimento básico do cargo de Agente de Defesa Civil.

[5] O serviço de Defesa Civil demanda, sempre que necessário, a realização de atividades externas em horários distintos do expediente regular, inclusive em finais de semana e feriados, bem como a atuação em regimes de plantão de 24 x 72 horas, 12 x 36 horas ou outro que se fizer necessário, além da condução de veículos para a execução dessas atividades. A jornada semanal de 40 (quarenta) horas poderá ser substituída pelos regimes de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso, ou de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, conforme a necessidade do serviço público.

2-1. As sínteses das atribuições das funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

2-1.1. Além do vencimento e dos benefícios, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno, regime de plantão, vale-transporte, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição do Regime Geral de Previdência.

2-1.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2-1.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 121 e 122 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3-1. As inscrições serão recebidas de forma on-line, através de protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Feliz, selecionando o assunto **"Inscrição PSS 007/2026 – Agente de Defesa Civil"** - disponível em https://feliz.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KCH3PSPDTHCX4T7TZPKR462A, no período compreendido entre **24/08/2026 a 07/09/2026.**

3-2. Os documentos deverão estar legíveis, sob pena de não aceitação e homologação da inscrição.

3-3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, sendo o prazo final para as inscrições às **23h59min do dia 07/09/2026.**

3-4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

www.pciconcursos.com.br

3-5. As inscrições serão gratuitas.

3-6. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Biblioteca Pública Municipal Pedro Hahn, localizada à Avenida Marcos José de Leão, nº 52, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4-1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, bem como ser admitido no serviço público, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos.

4-2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

4-2.1. Documento de identidade oficial com foto e assinatura (documento completo frente e verso), quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, que estejam em acordo com o Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4-2.2. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, sendo que o candidato poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, ou o canhoto de comprovante da última eleição. Não será aceito o comprovante de "justificativa de voto".

4-2.3. Comprovante de quitação das obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4-2.3.1. Ficam dispensados da apresentação do referido documento os candidatos que houverem completado 45 (quarenta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro do respectivo ano, nos termos da Lei Federal nº 4.375/1964.

4-2.4. Documentos que **comprovem os requisitos exigidos para a função**, de acordo com o **Quadro 1 constante no item 2 deste Edital.**

4-2.4.1. Para a comprovação da conclusão da escolaridade, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão de curso, devendo conter assinatura do responsável legal ou link para verificação da autenticidade do documento. Não serão aceitos boletim de matrícula,

www.pciconcursos.com.br

atestado, histórico escolar, ou outra forma que não a determinada acima.

4-3. De forma opcional, o candidato poderá anexar cópias dos títulos e documentos comprobatórios (como carteira de trabalho, contratos etc.) para fins de pontuação na classificação, conforme o item 6.7 deste Edital.

4-4. São de inteira responsabilidade do candidato a entrega de informações e documentos verdadeiros, sendo responsável por eventuais erros ou equívocos, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos.

4-5. Para a comprovação dos cursos, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão de curso, declaração, devendo conter assinatura do responsável legal ou *link* para verificação da autenticidade do documento. Não será pontuado boletim de matrícula, atestado, histórico escolar, ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

4-6. Configura crime de falsidade ideológica o ato de omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

4-7. A inscrição do candidato não garante sua homologação, sendo que os documentos serão analisados pela Comissão após o encerramento do período de inscrição e será publicada a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4-8. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das regras do presente Edital e a entrega dos documentos nele exigidos.

4-9. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não atenderem o item 4 deste Edital e fora do prazo determinado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5-1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos", no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5-2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Feliz (Rua Pinheiro Machado, nº 55, Centro, Feliz/RS), ou através do protocolo on-

www.pciconcursos.com.br

line pelo site: https://feliz.1doc.com.br/atendimento.

5-2.1. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

5-2.2. No prazo de 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5-2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PONTUAÇÃO

6-1. Para fins de pontuação, o candidato deve anexar os comprovantes correspondentes aos critérios descritos no item 6.7.

6-2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 pontos.

6-3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6-4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6-5. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.

6-6. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6-7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação do currículo apresentado, conforme os seguintes critérios:

a) AGENTE DE DEFESA CIVIL

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Experiência profissional no Setor Público, de no mínimo 6 meses, na área de atuação de defesa civil ou bombeiro; 1) De 6 meses até 01 ano 2) Acima de 01 ano até 02 anos 3) Acima de 02 anos	 10 15 20	20
a) Experiência profissional no Setor Privado, de no mínimo 6 meses, na área de atuação de defesa civil ou bombeiro; 1) De 6 meses até 01 ano	 5	15

Para verificar a autenticidade, acesse: https://atos.feliz.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: 0LVOV8O5G9IVZHB

www.pciconcursos.com.br

2) Acima de 01 ano até 02 anos 3) Acima de 02 anos	10 15	
c) Experiência Profissional em Corporações de Bombeiros por um ano completo (no mínimo);	10	30
d) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de realização do evento, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo: 1) Até 20 horas 2) De 21 a 50 horas 3) De 51 a 100 horas	 2,5 5 10	 5 10 20
Total		100

6-8. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

6-9. Para a comprovação dos cursos, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão de curso, declaração, devendo conter assinatura do responsável legal ou *link* para verificação da autenticidade do documento. Não será pontuado boletim de matrícula, atestado, histórico escolar, ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

6-9.1. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constantes no item 6.7.

6-10. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente serão aceitos se acompanhados da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6-11. Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de Portaria de nomeação, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde constem as funções desempenhadas. Além disso, caso o documento seja apresentado em língua estrangeira, este deverá vir acompanhado de tradução, podendo ser feita pelo próprio candidato.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7-1. No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7-2. A análise dos currículos são etapas meramente classificatórias do Processo, sendo que não há um mínimo de pontos a ser atingido.

www.pciconcursos.com.br

7-3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos", abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8-1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, endereçado à Comissão, por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Feliz (Rua Pinheiro Machado, nº 55, Centro, Feliz/RS), ou através do protocolo on-line pelo site: https://feliz.1doc.com.br/atendimento.

8-1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8-1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8-1.3. Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.

8-1.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F)

9-1. A prova de aptidão física, aplicada por profissional devidamente habilitado, destina-se a avaliar a condição física dos candidatos para o desempenho das atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.

9-1.1. Os candidatos com as inscrições homologadas serão convocados para o T.A.F, com o objetivo de avaliar as condições físicas do candidato, de modo que o mesmo obtenha uma condição legal para satisfazer os requisitos propostos.

9-1.2. **Desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova**, trajados e calçados adequadamente para prática desportiva, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 4.2.1 deste edital e de Atestado Médico (modelo Anexo III), emitido, no máximo, há 15 (quinze) dias da data da prova, o qual ateste as boas condições do candidato para a prática desportiva e atividades físicas. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://atos.feliz.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: 0LVOV8O5G9IVZHB

www.pciconcursos.com.br

9-1.2.1. **Caso o candidato NÃO apresente o atestado médico no momento da realização da prova de aptidão física, ficará impedido de realizar a prova e será eliminado do concurso.**

9-1.2.2. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

9-1.3. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

9-1.4. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Coordenação de provas concluir que, pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

9-1.5. O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

9-1.6. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência da nova data**.

9-1.7. É de responsabilidade do candidato o **conhecimento prévio de todos os testes relacionados nesse edital e sua execução**. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento da forma e dos índices exigidos, tampouco serão fornecidas explicações sobre como realizar corretamente cada teste.

9-1.8. **O candidato que não alcançar o desempenho mínimo em algum dos testes será considerado INAPTO na prova de aptidão física**. Somente estará APTO o candidato que executar todos os testes no tempo estipulado, e de acordo com as normas estabelecidas.

9-1.9. O candidato que não quiser prosseguir na realização dos testes deverá assinar termo de desistência.

9-1.10. A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através dos seguintes exercícios: TESTE DE CORRIDA, TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO e TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL, conforme segue:

I - **Teste de corrida de 12 minutos:** O teste deverá ser realizado em **12 minutos** em uma pista demarcada, ou, em local determinado pela Comissão Avaliadora:

a) **Candidato do sexo masculino:** deverá percorrer a distância de **2.400** metros, sendo permitido andar durante a sua realização.

www.pciconcursos.com.br

1. **Desempenho mínimo para ser considerado APTO**: percorrer, nos 12 minutos, a distância de 2.400 metros.

b) Candidata do sexo feminino: deverá percorrer a distância de **2.000** metros, sendo permitido andar durante a sua realização.

1. **Desempenho mínimo para ser considerada APTA**: percorrer, nos 12 minutos, a distância de 2.000 metros.

ATENÇÃO: Faltando 01 minuto para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido. Aos 12 minutos será dado um sinal sonoro diferente e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

II - **Teste de flexão e extensão de cotovelo - apoio de frente sobre o solo**: Esta prova consistirá na execução do exercício de flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, no tempo de 01 minuto:

a) **Candidato do sexo masculino**: deverá realizar **15 repetições**;

1. POSIÇÃO INICIAL:

a) o avaliado deve se posicionar em pé;

b) apoiar as mãos (espalmadas) no chão e estender o corpo assumindo a posição de apoio de forma a estabelecer quatro apoios (os dois braços estendidos e pernas unidas, em que a ponta de cada pé toque o solo);

c) manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

1. EXECUÇÃO:

a) ao ser dado o sinal de “começar”, o avaliado deve flexionar os cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax aproxime-se do chão, sem tocá-lo;

b) manter sempre as costas retas quando retornar a posição de extensão dos cotovelos;

c) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;

d) será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.

3. DESEMPENHO MÍNIMO PARA SER CONSIDERADO APTO: **executar 15 repetições em 01**

www.pciconcursos.com.br

minuto.

b) **Candidata do sexo feminino:** deverá realizar **10 repetições**.

1. POSIÇÃO INICIAL:

a) a avaliada deve se posicionar em pé;

b) apoiar as mãos no chão (espalmadas), bem como os joelhos e a ponta de cada pé, em que o corpo assume a posição de forma a estabelecer seis apoios;

c) Manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

2. EXECUÇÃO:

a) ao ser dado o sinal de "começar", a avaliada deve flexionar seus cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax aproxime-se do chão, sem tocá-lo;

b) manter sempre as costas retas quando retornar à posição de extensão;

c) permite-se proteção para os joelhos;

d) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;

e) será permitido "descansar" com os cotovelos estendidos.

3. DESEMPENHO MÍNIMO PARA SER CONSIDERADA APTA: **executar 10 repetições em 01 minuto**.

III - **Teste de flexão abdominal**: A prova será executada da seguinte forma:

1. POSIÇÃO INICIAL:

a) O candidato na posição deitada em decúbito dorsal;

b) Pernas unidas e estendidas;

c) Braços estendidos atrás da cabeça;

d) Todo o corpo tocando o solo.

2. EXECUÇÃO:

www.pciconcursos.com.br

a) Ao sinal do avaliador, através de silvo de apito ou à viva voz, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços a frente de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo, a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma posição.

b) **O candidato do sexo masculino deverá fazer, no mínimo, 10 repetições corretas, para ser considerado apto;**

c) **A candidata do sexo feminino deverá fazer, no mínimo, 08 repetições corretas, para ser considerada apta;**

d) Candidatos de ambos os sexos têm o tempo máximo de 60 segundos para realizar o número indicado de repetições. Movimentos incompletos não serão contabilizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10-1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à nota final recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003;

b) Apresentar pontuação no item “a”;

c) Apresentar pontuação no item “b”;

d) Sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10-2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos, e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11-1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

www.pciconcursos.com.br

11-2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12-1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12-1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

12-1.2. Os documentos exigidos para admissão são aqueles entregues no ato de inscrição, podendo ser solicitados outros documentos, conforme for o caso específico, ou solicitada sua revalidação.

12-1.3. Submeter-se ao exame admissional realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município, no sentido de comprovar boa saúde física e mental e plena aptidão para o exercício da função.

12-1.4. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12-2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos".

12-2.1. **Caberá ao candidato classificado acompanhar as publicações dos editais de convocações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, e no site www.feliz.rs.gov.br - link "Processos Seletivos".**

12-2.2. O prazo de que trata o item 12.1 deste Edital contar-se-á a partir da publicação do edital de convocação na forma prevista no item 11.2.

12-2.3. Caberá ao Setor de Pessoal comunicar o candidato da sua convocação através de e-mail ou telefone, informados no ato da inscrição.

12-3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12-4. O candidato que não tiver interesse na contratação, poderá assinar uma declaração de

www.pciconcursos.com.br

desistência da função e não poderá requerer sua alocação no final da lista de aprovados.

12-4.1. Além da declaração citada no item 12.4, poderão ser aceitos como comprovantes de desistência, mensagens de celular, whatsapp ou e-mail, devendo constar CPF e RG do candidato no corpo do texto.

12-5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12-6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12-7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados e havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13-1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13-2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

13-3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13-4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Feliz, 19 de Agosto de 2026.

Clovis Freiberger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

AGENTE DE DEFESA CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atuar na prevenção e atender às ocorrências de urgência e emergência inerentes aos procedimentos de defesa civil, saúde, meio ambiente e afins, constantes no planejamento municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos; registrar ocorrências e dar o devido encaminhamento junto aos profissionais técnicos responsáveis; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; dirigir veículos automotores utilizados no transporte de passageiros e cargas; executar pequenos reparos de emergência; preencher boletins de ocorrências e planilhas de controle de utilização do veículo; recolher o veículo à garagem , quando concluído o serviço; acompanhar e fiscalizar os reparos dos veículos; zelar pela limpeza e conservação do veículo; auxiliar no manejo de carga e descarga, quando necessário; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; verificar se os documentos de porte obrigatório se encontram no veículo, dentre eles o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, Bilhete de Seguro DPVAT; identificar e mapear as áreas de risco de desastres, bem como participar de trabalhos relativos a vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade; realizar levantamento de informações e encaminhamento de vítima em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública; recepcionar e cadastrar famílias em abrigos, organizando o espaço físico para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança; manter limpos e conservados os equipamentos, veículos e outros utensílios utilizados pela Defesa Civil; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; atuar na desobstrução de vias públicas em casos de intempéries; realizar atividades educativas de conscientização e orientação da comunidade e, escolas, empresas e outras entidades; desempenhar atividades administrativas em geral; elaborar relatórios, estatísticas e gráficos relativos à sua área de atuação; dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, quando necessário; realizar outras atividades afins.

Para verificar a autenticidade, acesse: https://atos.feliz.rs.gov.br/paginas/validar - com a chave: 0LVOV8O5G9IVZHB

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Inscrições	15 dias	24/08/2026 à 07/09/2026
Publicação dos Inscritos	3 dias	08/09/2026 à 10/09/2026
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	11/09/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	3 dias	14/09/2026 à 16/09/2026
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17/09/2026
Análise dos Currículos	3 dias	18/09/2026 à 22/09/2026
Publicação do Resultado Preliminar	---	22/09/2026
Recurso	1 dia	23/09/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	2 dias	24/09/2026 à 25/09/2026
Publicação de Edital de convocação para o Teste de Aptidão Física	---	25/09/2026
Teste de Aptidão Física	1 dia	30/09/2026
Publicação do Resultado do Teste de Aptidão Física	1 dia	01/10/2026
Classificação Preliminar	1 dia	02/10/2026
Análise de desempate e convocação para sorteio	1 dia	05/10/2026
Aplicação do critério de desempate - Sorteio Público	1 dia	06/10/2026
Publicação da relação final	1 dia	07/10/2026

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade _____, nascido(a) em ____/_____/_____, encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo submeter-se à avaliação de condicionamento físico por meio do TESTE DE CORRIDA, TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO e TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL, conforme determinado no Edital nº 143/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026 do Município de Feliz/RS, para a função de AGENTE DE DEFESA CIVIL.

Município de _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Profissional - Carimbo - CRM

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br